



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 03/2019

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, o objeto a seguir descrito para a associação especificada:

a) APROLEITE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE SÃO JORGE D'OESTE, CNPJ 30.148.002/0001-93, UM TANQUE INOX ISOTÉRMICO USADO, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS.

Art. 2º. A respectiva Associação não poderá vender, ceder, locar ou transferir o bem a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.

Art. 3º. A secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município poderá pedir relatório de utilização do bem assim que achar necessário.

Art. 4º. O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 11 de fevereiro de 2029, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os o equipamento em questão atenderá a associação de pequenos produtores de leite, que tem caráter social.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lorenzoni

Diretor - Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

22 / 02 / 19

RECEBIDO

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 03/2019.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores.**

A presente propositura busca atender a uma solicitação por parte da APROLEITE para realização das atividades previstas em seu estatuto, visando contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais.

Denota-se do texto legal supracitado que o bem especificado, por se tratar de bem público, poderá ser objeto de concessão de direito real de uso, desde que precedida de autorização legislativa, diante do relevante interesse público justificado pela política de incentivo à agricultura e geração de renda.

Portanto, a referida concessão deverá ser outorgada a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da concessão, independentemente de indenização.

Considerando o alcance social das atividades produtivas desenvolvidas pela Associação dos Produtores de Leite São Jorge D'Oeste – APROLEITE junto ao Município, atuando, inclusive, em favor dos agricultores da comunidade, solicitamos a atenção dos membros desse Legislativo para a apreciação e deliberação do presente projeto de lei, observando, quanto à sua tramitação, o que dispõe o regulamento e a Lei Orgânica do Município.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa Casa de Leis.

São Jorge D'Oeste, 19 de fevereiro de 2019.

Gilmar Paixão
Prefeito